|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA – RC nº 76305 |

1. **OBJETO**

**Aquisição e instalação de 06 (seis) servidores para Rack 19", de Piso, em Data Center da CESAMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Uma parte dos atuais servidores da Cesama estão com idade superior a 12 doze) anos, sendo necessária a substituição desse grupo de equipamentos legados, que estão desatualizados, obsoletos em hardware e reduzidos em potencial de desempenho e funcionamento de sistemas da Cesama.
   2. A aquisição dos novos servidores se faz necessária para a atualização de hardware, sistema operacional e aplicações de segurança, além da adequação de sistemas de banco de dados e outros softwares.
   3. É imprescindível a aquisição de tais equipamentos, pois toda a base de informações de sistemas da Cesama está locada e é acessada pelas diversas áreas da Cesama através destes servidores, sendo fundamental a confiabilidade e a estabilidade dos equipamentos e sistemas, trazendo alto desempenho e disponibilidade dos serviços.
   4. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão."
   5. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 – SERVIDOR PARA RACK 19"**

**CÓDIGO: 029.055.0013-1**

**QUANTIDADE: 04 (QUATRO)**

GABINETE DA CPU

* Gabinete tipo rack padrão 19”, até 2U
* Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
* Possuir display frontal ou leds para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
* Deve possuir suporte de no mínimo 4 (quatro) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;

SISTEMA DE VENTILAÇÃO

* Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
* Ventiladores redundantes e hot-pluggable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

* Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência mínima de 750W, suficiente para o funcionamento completo do equipamento, mesmo em caso de falha de uma das fontes;
* Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;
* Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;
* Possuir certificação 80 Plus Platinium (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts);

PROCESSADORES

* Possuir 02 (dois) processadores, linha Silver, Intel Xeon Silver 4214, com arquitetura x86 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores;
* Possuir instruções de 64 bits, AVX 512 e extensões de virtualização;
* Possuir no mínimo 12 cores por processador;
* Possuir no mínimo 16MB de memória cache;
* Frequência base de clock mínima de 2.2GHz;

CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO

* O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2.400MHz;
* Deverá possuir no mínimo 03 (três) slots padrão PCI Express 3.0;

BIOS

* Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
* A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;

MEMÓRIA RAM

* Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou DDR4 LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade mínima de 2.400 MHz;
* Possuir 128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulos de no mínimo 16GB (dezesseis gigabytes).
* Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);
* Deverá suportar a instalação de no mínimo 24 (vinte e quatro) módulos de memória

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

* Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
* Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB, 2 (duas) versão 3.0 na parte traseira e 1 (uma) porta USB, no mínimo versão 2.0, na parte frontal;
* Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
* Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada

INTERFACES DE REDE

* Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s SFP+ acompanhada de transceivers.
* Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s Base-T.
* Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 1Gbit/s Base-T.
* Capacidade de suportar boot iSCSI;
* Suportar boot através de PXE;
* Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
* Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;

CONTROLADORA RAID

* Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12 Gb/s.
* Memória cache de no mínimo 2GB (dois gigabyte).
* Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
* Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
* Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
* Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
* Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
* Suportar migração de nível de RAID;
* Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

ARMAZENAMENTO

* Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de disco rígido tipo NL-SAS de no mínimo 4000GB (quatro mil gigabytes), de no mínimo 7.200 rpm, hot pluggable, de 3.5 polegadas e interface de no mínimo 6Gb/s, hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
* Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
* Compatível com a controladora RAID descrita acima

CONTROLADORA DE VÍDEO

* Tipo: Onboard ou placa de vídeo;
* Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
* Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB;
* Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

UNIDADE DE LEITURA DE DVD-ROM

* Possuir 01 (uma) unidade de leitura de DVD-ROM interna ou externa, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento;
* Compatível com leitura e gravação de mídias: CD e DVD;

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

* O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
* Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
* Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
* Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
* Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
* Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
* Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
* Suportar update de BIOS e Firmware
* Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

* O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>
* O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>
* O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>
* O Modelo ofertado deverá ser fornecido com Microsoft Windows Server 2016 Standard x64, corretamente licenciado e com toda a documentação comprobatória.

DRIVERS

* O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias

ACESSÓRIOS

* Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
* Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

CERTIFICADOS

* Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

GARANTIA E SUPORTE

* Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
* Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
* Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;
* O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias uteis;

INSTALAÇÃO

* Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no Data Center da Cesama

**Modelos de referência: Servidor Dell Power Edge R640 (ou superior) e Servidor Lenovo SR630 (ou superior).**

**ITEM 02 – SERVIDOR PARA RACK 19"**

**CÓDIGO: 029.055.0014-2**

**QUANTIDADE: 02 (DOIS)**

GABINETE DA CPU

* Gabinete tipo rack padrão 19”, até 2U;
* Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
* Possuir display frontal ou leds para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
* Deve possuir suporte de no mínimo 4 (quatro) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;

SISTEMA DE VENTILAÇÃO

* Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
* Ventiladores redundantes e hot-pluggable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

* Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência mínima de 750W, suficiente para o funcionamento completo do equipamento, mesmo em caso de falha de uma das fontes;
* Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;
* Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;
* Possuir certificação 80 Plus Platinium (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts);

PROCESSADORES

* Possuir 02 (dois) processadores, linha Silver, Intel Xeon Silver 4214, com arquitetura x86 de mesmo modelo e projetados para utilização em servidores;
* Possuir instruções de 64 bits, AVX 512 e extensões de virtualização;
* Possuir no mínimo 12 cores por processador;
* Possuir no mínimo 16MB de memória cache;
* Frequência base de clock mínima de 2.2GHz;

CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO

* O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2.400MHz;
* Deverá possuir no mínimo 03 (três) slots padrão PCI Express 3.0;

BIOS

* Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
* A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;

MEMÓRIA RAM

* Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou DDR4 LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade mínima de 2.400 MHz;
* Possuir 128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulos de no mínimo 16GB (dezesseis gigabytes).
* Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);
* Deverá suportar a instalação de no mínimo 24 (vinte e quatro) módulos de memória

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

* Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
* Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB, 2 (duas) versão 3.0 na parte traseira e 1 (uma) porta USB, no mínimo versão 2.0, na parte frontal;
* Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
* Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada

INTERFACES DE REDE

* Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s SFP+ acompanhada de transceivers.
* Possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s Base-T.
* Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 1Gbit/s Base-T.
* Capacidade de suportar boot iSCSI;
* Suportar boot através de PXE;
* Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
* Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;

CONTROLADORA RAID

* Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12 Gb/s.
* Memória cache de no mínimo 2GB (dois gigabyte).
* Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
* **Deverá ser entregue cofigurado em RAID 5**
* Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
* Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
* Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
* Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
* Suportar migração de nível de RAID;
* Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

ARMAZENAMENTO

* Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 04 (quatro) unidades de disco rígido tipo NL-SAS de no mínimo 2000GB (dois mil gigabytes), de no mínimo 7.200 rpm, hot pluggable, de 3.5 polegadas e interface de no mínimo 6Gb/s, hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
* Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
* Compatível com a controladora RAID descrita acima

CONTROLADORA DE VÍDEO

* Tipo: Onboard ou placa de vídeo;
* Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
* Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB;
* Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

UNIDADE DE LEITURA DE DVD-ROM

* Possuir 01 (uma) unidade de leitura de DVD-ROM interna ou externa, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento;
* Compatível com leitura e gravação de mídias: CD e DVD;

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

* O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
* Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
* Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
* Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
* Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
* Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
* Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
* Suportar update de BIOS e Firmware
* Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

* O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>
* O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>
* O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>
* **O Modelo ofertado deverá ser fornecido sem sistema operacional.**

DRIVERS

* O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias;

ACESSÓRIOS

* Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
* Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

CERTIFICADOS

* Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

,

GARANTIA E SUPORTE

* Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
* Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
* Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;
* O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do (s) problema (s) que ocasionou (aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, em até 3 dias uteis;

INSTALAÇÃO

* Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no Data Center da Cesama

**Modelos de referência: Servidor Dell Power Edge R640 (ou superior) e Servidor Lenovo SR630 (ou superior).**

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.



1. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.

* 1. Os laudos previstos no item 6.1 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.

1. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

* 1. Os materiais deverão ser entregues na Assessoria de Tecnologia da Informação, na Avenida Barão do Rio Branco 1843, 10º andar - Centro, Juiz de Fora/MG - CEP 36.013-020, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
  2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
  3. Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
  4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
     1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.
  5. Os materiais serão devolvidos/recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
     1. A substituição de que trata o item 7.6 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
     2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
  6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
  7. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).
  8. Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.1.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**

8.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

* 1. O prazo contratual é de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
  2. São partes integrantes da Ordem de Compra, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.
  3. A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
  4. Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.
  5. Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
  6. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
  7. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
     1. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.
  8. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
  9. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG.
  10. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
  11. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
  12. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
  13. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e deme@cesama.com.br.
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
2. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
3. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o equipamento tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.
   2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   3. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
   5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   7. Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme item 7.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
5. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque e Departamento de Manutenção Eletromecânica.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2. O(s) preço(s) unitário(s) ofertado(s) pelo(s) proponente(s) **NÃO PODERÁ(ÃO) SER SUPERIOR(ES)** ao(s) preço(s) unitário(s) levantado(s) pela Cesama.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
  2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
  3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no artigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
  4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
  5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
  6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
  7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
  8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
  9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

(Assinado no original)

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Marcelo Mello do Amaral**

**Assessor de Tecnologia da Informação**

**Diretor de Desenvolvimento e Expansão**